

LEI Nº 1.578/2025



Prorroga o Plano Municipal de Educação de Carambeí, regulado pela Lei nº 1.085/2015 até a publicação de nova legislação que substitua.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.085 de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova lei de mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova legislação dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE (2024/2034), o qual prevê prazo de um ano para adequação dos planos municipais.

Art. 3º Enquanto não aprovado novo Plano Municipal, os órgãos responsáveis continuarão executando as metas e estratégias no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 04 de junho de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

[Download do documento](#)